



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 15:00 horas, reuniram-se de forma telepresencial, por meio da ferramenta TEAMS, Paulo Sérgio Camargo (matrícula SIAPE nº 2474474), Luísa Resende Rocha (matrícula SIAPE nº 1652605), Júlio César Raposo Ferreira (matrícula SIAPE nº 1513197), e João Arthur Soccal Seyffarth (matrícula SIAPE nº 1183203) todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 161, de 27 de setembro de 2023, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 02/2022, que tem como objeto a concessão florestal das Unidades de Manejo Florestal nº I, II e III na Floresta Nacional de Humaitá a fim de analisar os recursos referentes ao resultado da verificação da exequibilidade das propostas das licitantes remanescentes melhores classificadas para as UMFs II e III, que manifestaram interesse nos termos do Edital de Convocação publicado no DOU de 09 de outubro de 2023, seção 3, página 176. A CEL, conforme Relatório (SEI 1507442), decidiu por unanimidade, **manter** o **Resultado da Verificação da Exequibilidade** das propostas da licitante remanescente Agrícola Tangará LTDA. para a UMF II e da licitante remanescente Ápice Consultoria e Projetos LTDA. para a UMF III, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando observando o item 8.9.10 do edital e os indicadores financeiros que foram calculados com base nos dados das planilhas, as duas propostas foram consideradas exequíveis.

Em atendimento aos itens 11.5 e 11.5.1 do edital da Concorrência nº 02/2022, conforme disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, a CEL encaminha o Relatório (SEI 1507442) à autoridade superior – Diretor Geral do SFB – informando o posicionamento da CEL de negar provimento ao recurso impetrado e manter sua decisão referente ao **Resultado da Verificação da Exequibilidade** das propostas da licitante remanescente Agrícola Tangará LTDA. para a UMF II e da licitante remanescente Ápice Consultoria e Projetos LTDA. para a UMF III da Flona de Humaitá, para que esta seja ratificada ou reformada.

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Camargo

Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

Luísa Resende Rocha

Vice-presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

Júlio César Raposo Ferreira

Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

João Arthur Soccal Seyffarth

Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Resende Rocha, Membros da CEL**, em 24/11/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Arthur Soccal Seyffarth, Analista Ambiental**, em 24/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Raposo Ferreira, Membros da CEL**, em 24/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Camargo, Presidente da CEL**, em 24/11/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511329** e o código CRC **0DEF180F**.
